



Índice

DECRETO	2
DECRETO Nº 058/2020	2



DECRETO

DECRETO Nº 058/2020

DECRETO Nº 058/2020. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS DE TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO CARVALHO DOS REIS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão: CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como, a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual; CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos confirmados de contaminação pela COVID-19; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.660/2020, 35.662/2020, 35.677/2020 e 35.678/2020; CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2020/FAMEM/COVID-19; CONSIDERANDO finalmente a adoção de medidas imediatas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. D E C R E T A Art. 1º - As Férias Escolares referentes ao ano letivo de 2020, ficam antecipadas para o período de 01 a 30 de abril do corrente ano, em todas as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Sítio Novo/MA. Art. 2º - As férias dos professores da Rede Pública Municipal, em decorrência da superveniência motivadora do presente ato, ficam igualmente antecipadas para o período de 01 a 30 de abril de 2020. Art. 3º - O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) referente às férias será feito junto com os vencimentos do mês de abril de 2020. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: kl0qfdo04k220200415190404





Estado do Maranhão
Município de Sitio Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
AV. Leonardo de Almeida – S/N – Centro – Sitio Novo – MA
Cep: 65.925-000, Fone: (99) 3532-0073
<http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>

João Carvalhos dos Reis
Prefeito Municipal

Ely Carvalho dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: (99) 3532-0073

MUNICIPIO DE
SÍTIO NOVO:056310
31000164

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Sitio
Novo/OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/O
U=07000276000119/CN=MUNICIPIO
DE SÍTIO NOVO:05631031000164
Data:15.04.2020 20:04

